

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 01/2022 Processo nº FCEE 11/2022

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.900.522/0001-77, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma eletrônica, **objetivando REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA BOTIJÕES DE 45 KG E DE 13 KG (GRUPO CLASSE 3601)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e alterações posteriores, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

# 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Envio de proposta: a partir das 13:30 horas do dia 08/02/2022.
- **1.2 –** Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 21/02/2022.
- **1.3 –** Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 21/02/2022.
- **1.4** O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- **1.5 –** Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- **1.6 –** A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTER-NET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- **1.7 –** Os trabalhos serão conduzidos por servidores do órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- **1.8 –** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico.
- **1.9 –** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I –** Quadro de quantitativos e especificações mínimas;

Anexo II - Condições gerais de fornecimento;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços eletrônica;

**Anexo IV** – Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção;

Anexo V – Informações da empresa vencedora para contratação;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Termo de Aceite da Ata de Registro de Preços.

#### 2 – DA LICITAÇÃO

**2.1 –** Do Obieto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA BOTIJÕES DE 45 KG E DE 13 KG (GRUPO CLASSE 3601), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.1 –** As quantidades a serem licitadas bem como as especificações do objeto estão informadas no **Anexo I –** Quadro de quantitativos e especificações mínimas.



#### 2.2 - Do Convênio ICMS nº 26/03:

- **2.2.1 –** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- **2.2.2 –** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, os licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **2.2.3 –** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.
- **2.2.4 –** A isenção supracitada não se aplica o licitante vencedor, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- **2.2.5** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>.
- 2.3 Da Execução da Licitação:

O processamento da licitação pela Fundação Catarinense de Educação Especial, será na qualidade de promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do órgão.

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:
- 3.1.1 O item 01 destina-se a participação para livre concorrência de empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e legislações.
- 3.1.2 Os itens 02 e 03 são destinados para participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Sociedades Cooperativas;
- **3.2.3 –** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentem certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- **3.2.4 –** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.5 –** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- **3.2.6 –** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Fundação Catarinense de Educação Especial até a finalização do procedimento licitatório e/ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema no módulo eletrônico e-LIC;
- **3.5 –** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

# 4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- **4.1 –** Coordenar o processo licitatório;
- **4.2 –** Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior:
- **4.3 –** Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- **4.4** Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio:
- **4.5** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- **4.9 –** Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação:
- **4.10 –** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- **4.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- **5.1.1 –** Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **Anexo I –** Quadro de quantitativos e especificações mínimas.
- **5.1.2 –** Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- **5.2** O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link "Fornecedores".
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quan



do canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação Catarinense de Educação Especial, devidamente justificada.

- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5.1 –** Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e POPUPS liberados (não bloqueados):
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.
- **5.6** É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

# 6 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema Eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.sc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- **6.1.2 –** Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente visualizará os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.
- **6.2 –** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- **6.2.1 –** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2 –** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3 –** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.2.4 –** O licitante <u>não poderá identificar-se</u> (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.**
- **6.2.4.1 –** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- **6.3 –** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **6.4 –** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.5 –** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**6.6 –** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- **7.2 –** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.
- **7.3 –** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- **7.4 –** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.5 –** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

# 8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- **8.1 –** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.2 –** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.
- **8.3 –** Os licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.4 –** A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta";
- b) Deverá ser indicada a marca do objeto cotado no campo correspondente a cada item.
- **8.5.1 –** Caso seja solicitado, conforme o Anexo de modelo de proposta eletrônica de preços do Edital, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.
- 8.6 Serão desclassificados as propostas que:
- **8.6.1 –** Contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação prévia do licitante.
- **8.7 –** A proposta de preços com base nas especificações constantes deste neste edital e seus Anexos estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- **8.8 –** Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- **8.9** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 8.9.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.



- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- **8.10 –** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do Edital e seus Anexos.
- 8.11 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- **8.12 –** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem o fornecimento e serviço do objeto ora licitado a Fundação Catarinense de Educação Especial.
- **8.13** A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta no próprio sistema eletrônico, por convocação do pregoeiro, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de **120** (cento e vinte) minutos, contado a partir da data do encerramento da sessão.
- **8.13.1 –** A licitante vencedora do certame, quando houver cotação por preço global, deverá detalhar sua proposta no próprio sistema eletrônico, por convocação do pregoeiro, a readequação do valor global de menor lance (sempre respeitando o valor cotado pela Administração, sendo que os valores globais e unitários não poderão ser superiores ao previsto neste Edital), no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado a partir da data do encerramento da sessão.
- **8.14** Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar **a respectiva alíquota via comunicação "CHAT".**
- **8.14.1** Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem **2.2.4**.

#### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **9.2 –** O pregoeiro verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.1 –** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.2.1.1 –** O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 05 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro analisará a justificativa, fundamentando sua decisão.
- **9.2.2 –** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificados pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.2.3 –** As propostas apresentadas com o mesmo valor, serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
- 9.2.4 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa;
- **9.3.1 –** O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- **9.4** Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- **9.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- **9.5.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.



- **9.6 –** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- **9.7 –** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.7.1 –** O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- **9.8.1 –** Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de **5 (cinco) minutos**, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **9.8.2 –** O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.8.3 –** Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- **9.9** O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.9.1** Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **9.9.2 –** A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.10** Após negociação, o licitante melhor classificado, deverá anexar ao Sistema, ou no endereço informado pelo pregoeiro, a planilha de custos e formação de preços, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após convocação do pregoeiro via "CHAT".
- **9.10.1** O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Fundação Catarinense de Educação Especial.
- **9.11 –** Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.11.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- **9.11.2 –** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.



- **9.12 –** O disposto no subitem 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.13 –** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.14 –** Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", após sua habilitação.
- **9.15** Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- **9.16 –** A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- **9.17 –** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>
- **9.18 –** Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá atender às exigências de habilitação previstas no **item 10** deste edital.
- 9.19 Serão desclassificadas as licitantes em razão de:
- a) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- b) não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento.
- **9.20 –** O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- **9.21 –** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

# 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- **10.1.1** A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.1.2 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos
- **10.1.2.1 –** Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "CHAT", **em até 120 (cento e vinte) minutos**, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- **10.1.2.2 –** O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 10.2 Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:
- **10.2.1 –** O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal e trabalhista por



ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- **10.2.1.1** A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.2.1.2 –** O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- **10.2.1.3** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **10.3 –** Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **10.4 –** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **10.5** Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- **10.6 –** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line:
- **10.6.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **10.6.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **10.6.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, o licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.6.4 –** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

#### 10.7 - Documentos adicionais:

- **10.7.1** Certificado da Agência Nacional do Petróleo, atualizado conforme Portaria ANP Nº 51/2016:
- **10.8** Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- **10.9** Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via "CHAT", em até **120** (**cento e vinte**) **minutos**, inseridos como Anexos no sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- **10.10 –** A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do **Anexo V**, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço: **licitacoescpl@fcee.sc.gov.br**, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contado a partir da convocação do pregoeiro.



#### 11 – JULGAMENTO

- **11.1 –** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o "**MENOR PRE-CO POR ITEM**".
- **11.2 –** Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.
- **11.3 –** Se o licitante primeiro classificado não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocado outro licitante.
- **11.4 –** No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- **11.6 –** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **11.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

# 12 - DAS IMPUGNAÇÕES

- **12.1 –** Qualquer pessoa em até **2 (dois dias úteis)** antes da abertura da sessão poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
- **12.1.1** Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.
- 12.1.2 Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.
- **12.1.2.1 –** Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoescpl@fcee.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.
- **12.2 –** O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- **12.3 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.
- **12.4 –** As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova.

#### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **13.1.1 –** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudiçar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.1.2 –** Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de **30** (**trinta**) **minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.



- **13.2 –** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.3 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- **13.3.1** Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.
- 13.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- **13.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

# 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1 –** Homologado o procedimento licitatório, a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ES-PECIAL convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.2** Considerando que o sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do **Anexo VII (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços).**
- **14.2.1** A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 46/2021**, surtindo efeitos jurídicos.
- **14.2.2 –** O **Anexo VII (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços)** deverá ser devolvido à Administração, por intermédio de correio eletrônico (e-mail), no endereço:
- **contratos@fcee.sc.gov.br**, no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento da cópia da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.3 –** O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.
- **14.3 –** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e sua vigência será de **12 (doze) meses** após a assinatura;
- **14.3.1** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- **14.3.2** A Ata de Registro de Preços será assinada pelos envolvidos acompanhado dos termos de aceites dos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- **14.3.2.1 –** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **14.3.2.2** A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.
- **14.3.3 –** A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no Item 10 deste Edital;
- **14.3.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;



- **14.3.5** Os fornecedores classificados, subsequentemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;
- **14.3.6 –** A minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI**, é parte integrante deste Edital.
- **14.4 –** Durante a vigência do Registro de Preços, a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;
- **14.5** As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades da FUNDAÇÃO CATARINEN-SE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e será procedida pela emissão de **Autorização de Fornecimento** (**AF**) ou por documento equivalente;
- **14.5.1** A FCEE encaminhará ao detentor do preço registrado a **Autorização de Fornecimento** (**AF**), via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;
- **14.6** A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCA-ÇÃO ESPECIAL neste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;
- 14.7 Da alteração da Ata de Registro de Preços:
- **14.7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **14.7.1.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- **14.7.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- **14.7.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, deverá:
- **14.7.3.1** Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **14.7.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.7.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.7.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, poderá:
- 14.7.4.1 Negociar os preços;
- **14.7.4.2 –** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 14.7.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.7.5** Não havendo êxito nas negociações, a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ES-PECIAL deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **14.8 –** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.9 Do cancelamento do Registro de Preços:
- **14.9.1 –** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **14.9.1.1** não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- **14.9.1.2 –** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **14.9.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- **14.9.1.4** tiver presentes razões de interesse público.
- **14.9.2 –** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
- **14.9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela FCEE.
- **14.10** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.
- 14.11 Da convocação para assinatura da Autorização de Fornecimento (AF):
- **14.11.1** A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL enviará por intermédio de correio eletrônico (e-mail), cópia da **Autorização de Fornecimento**, devidamente assinada pela autoridade competente.
- **14.11.1.1 –** A **Autorização de Fornecimento**, deverá ser devolvida, devidamente assinada pela contratada, à FCEE, por intermédio de correio eletrônico (e-mail), no endereço indicado, **no prazo de 01 (um) dia útil** após o recebimento da mesma.
- **14.11.1.2 –** Não havendo manifestação e devolução da **Autorização de Fornecimento**, pela licitante, a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.
- **14.11.1.3 –** Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da **Autorização de Fornecimento**, a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.
- **14.11.2 –** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a **Autorização de Fornecimento**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **14.11.3** É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.
- **14.12 –** A Contratante poderá, a seu critério, encaminhar a **Autorização de Fornecimento** por email, ficando a empresa vencedora responsável por manter o endereço eletrônico de contato, já informado na proposta, devidamente atualizado, estando assim ciente e de acordo com os termos da **Autorização de Fornecimento** enviada.
- 14.13 Das Obrigações:
- **14.13.1 –** Obriga-se a empresa vencedora:
- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, ou documentos que habilitem a execução do serviço conforme estabelecido no Edital. Se solicitado, a empresa deve enviar amostra para análise pela FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;
- f) a estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada:
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à FUNDA-ÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste Edital.
- **14.13.1.1 –** Em conformidade com a **Lei nº 17.983/2020**, o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, serão publicados no site da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, contendo:
- a) relação dos sócios-proprietários com o número do cadastro de pessoas físicas (CPF);
- b) endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com o contrato social;
- c) foto da fachada da sede da empresa, e
- d) extrato da ata de registro de preços.
- **14.13.1.2 –** Todas essas informações no item acima devem ser encaminhadas por e-mail para: **contratos@fcee.sc.gov.br** no momento do fornecimento/execução do serviço.

# **14.13.2** – Obriga-se a Contratante:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do Registro de Preços;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da FCEE, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
- e) gerenciar a Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
- f) zelar pelas obrigações contratualmente assumidas na Ata de Registro de Preços.

# 15 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- **15.1** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01 de 26/03/2020:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- **III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- **IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do



contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**15.2 –** O **Anexo IV** – Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção deve ser encaminhada por e-mail para: contratos@fcee.sc.gov.br.

# 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1 -** O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Subação	Natureza	Fonte
Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE	11654	33.90.30	100

#### 17 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- **17.1 –** As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **17.1.1 –** Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da NOTA FISCAL será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

# 17.2 – O pagamento será:

- **17.2.1 –** Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Catarinense de Educação Especial, CNPJ nº 83.900.522.0001-77, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Contrato e, realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação do serviço, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516 de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **17.2.2 –** A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- **17.2.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **17.2.4** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **17.2.5** A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- **17.2.6 –** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados



para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/1993.

# 18 - DAS SANÇÕES

- **18.1** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:
- I Advertência: A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

#### II - Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- III Suspensão: O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- IV Declaração de idoneidade: Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública.
- **18.2 –** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou da Contratada.
- **18.3 –** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 18.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratada.
- **18.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- 19.2 Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- **19.2.1 –** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>.
- **19.2.2 –** Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico http://www.se-a.sc.gov.br/, por intermédio do link "SGP-e" informando o nº do processo **FCEE 11/2022**.
- **19.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4 –** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- **19.5** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.
- **19.5.1** Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.
- **19.6 –** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **19.7** A Fundação Catarinense de Educação Especial FCEE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.8** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Fundação Catarinense de Educação Especial FCEE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- **19.8.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- **19.9** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.10 –** Fica eleito o Foro da Comarca de São José, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São José, 04 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
Janice Aparecida Steidel Krasniak
Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial



# ANEXO I QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO 11/2022

Item	Grupo/Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
1	3601		Gas glp Carga para botijao de 45kg Carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para botijão do tipo P-45 kg.		120
2	3601		Gas glp Carga para botijao de 45kg Carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para botijão do tipo P-45 kg.	Peça	40
3	3601	00233-0-003	Gas glp Carga para botijao de 13kg Carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para botijão do tipo P-13 kg.		70



# ANEXO II CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012022 PROCESSO 11/2022

# 1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Contratante com o recebimento da Autorização de Fornecimento AF pela Contratada;
- 1.2. O(s) objeto(s) deverá (ão) indicar a razão social da Contratada, o número do Pregão, o número da nota fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;
- 1.3. Os objetos deste pregão envolvem:
- 1.3.1 Gas glp Carga para botijao de 45kg Carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para botijão do tipo P-45 kg. Deve conter dispositivo de segurança: plugue fusível padrão da válvula: Norma ABNT NBR 8614;
- 1.3.2 Gas glp Carga para botijao de 13kg Carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para botijão do tipo P-13 kg. Deve conter dispositivo de segurança: plugue fusível padrão da válvula: Norma ABNT NBR 8614;
- 1.4. Local de entrega:

Almoxarifado da FCEE

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rua Paulino Pedro Hermes, nº 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário São José/SC

Horário: de segunda a sexta das 13:00h às 18:00 horas

- 1.5. Os botijões a serem fornecidos devem ser livres de imperfeições e em perfeitas condições de uso conforme a legislação, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou através de terceiros, durante toda a execução do contrato, sendo rejeitados os que não forem aprovados ou que se apresentarem impróprios para o uso, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- 1.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, devendo a Contratada cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
- 1.7. A Contratada, nos atos de troca, deverá realizar a pesagem dos botijões, para que sejam verificados os resíduos constantes nos mesmos;
- 1.8. A Contratada deve emitir relatório mensal de consumo da quantidade de cilindros utilizados durante o mês pela Contratante, para aprovação da Gerência Operacional GEAPO da FCEE e posterior emissão da nota fiscal e pagamento.
- 1.9. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessário para perfeita execução contratual.
- 1.10. O(s) objeto(s) cotado(s) deverá (ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s);



- 1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

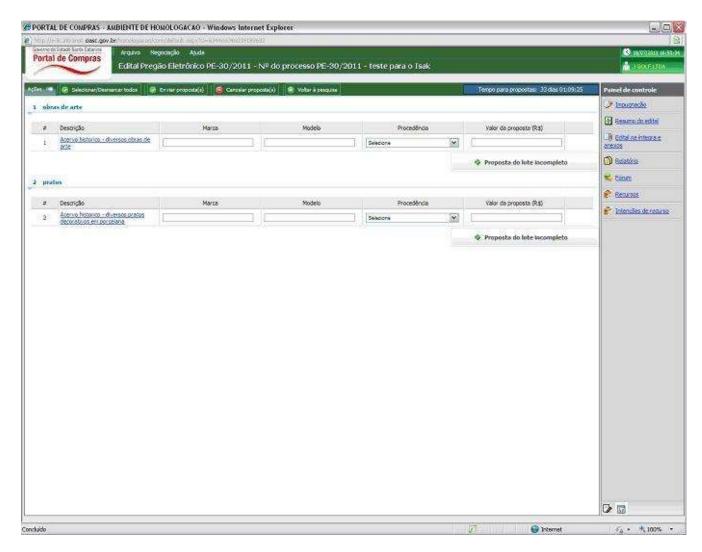
# 2. DOCUMENTOS ADICIONAIS

2.1. Certificado da Agência Nacional do Petróleo, atualizado conforme Portaria ANP Nº 51/2016.



# ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 1 Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:
  - a) Preço unitário do item, expresso em reais;
  - b) Marca e demais exigências.



\*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



# ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2022 DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n° 01 de 26/03/2020, que:
I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato; IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
Local e data,
Razão Social da empresa Nome, cargo e assinatura CPF nº



# ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome: Endereço: Município: Estado: CEP: CNPJ/CPF/MF: Telefones: ( ) E-mail: Banco: Agência: Conta:	
Representante legal/Nome: CPF: Documento de Identidade (RG): Cargo/Função na empresa: Telefones: ( ) Celular: ( )	
Local e data,	

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.900.522/0001-77, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado neste ato pela Presidente da FCEE xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas neste pregão eletrônico nº xx/xxxx, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, sujeitando-se as partes ao edital deste pregão eletrônico nº xx/xxxx, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTI- DADE	UNIDA- DE	VALOR UNITÁRIO	
Empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede						
na – Bairro:/SC, neste ato representada por seu, portador do CPF nº, documento de identidade nº						
e, doravante, denominada fornecedora.						

# CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital deste pregão eletrônico nº xx/xxxx, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

- § 1º São Participantes desta Ata, aqueles descritos no **Anexo I**, deste Edital de pregão eletrônico.
- § 2º Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- § 3º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.
- § 4º A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e do edital de licitação.



# CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses após esta assinatura.

§ 1º – Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do **Anexo VI –Termo de aceite da Ata de Registro de Preços.** 

§ 2º – A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços deste pregão eletrônico, surtindo efeitos jurídicos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos**

Para consecução do fornecimento dos serviços registrados nesta Ata, serão emitidas Autorizações de Fornecimento (AF) entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital deste pregão eletrônico, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

**CLÁUSULA QUINTA** – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica vinculado a este instrumento o Termo de Aceite da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI**, do edital deste pregão eletrônico.

# CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

São José, XX de XXXXX de 2022.

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CONTRATADA



# ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 TERMO DE ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº XX/2022, que tem por objeto o fornecimento de, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.
DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº XX/2022, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.
Local e data,
Razão Social da empresa Nome, cargo e assinatura CPF nº